



PROCESSO TC - 02117/23

Ato de administração de pessoal. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO ACI-TC 02990/23

01. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Picuí - IPSEP
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Rivanilza Cunha da Silva.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
 - 2.3. Matrícula: 334.
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Administração.
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Diretor-Presidente do IPSEP.
 - 3.3. Publicação do ato: 01/03/2023.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA Nº 005/2023 - IPSEP (fl. 137).
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Rivanilza Cunha da Silva**, matrícula nº 334, Auxiliar de Serviços.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 11:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 11:16



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 15:45



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO